**EDITAL nº 03/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – TURMA 2023.1**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPgECM) do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n. 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao curso de **MESTRADO em Ensino de Ciências e Matemática** para o ingresso no período letivo 2023.2.

### 1. DO CURSO

# O curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática tem por objetivo (a)**Capacitar para a docência na graduação e pós-graduação e a formação científica ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade individual de pesquisa e a criatividade; (b) Formar doutores e mestres comprometidos com a investigação, a construção e a difusão do conhecimento em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, para o exercício do ensino, da pesquisa, da extensão e das atividades profissionais em instituições de ensino de todos os níveis de escolaridade e em outros campos onde sejam possíveis trabalhos nesta área de conhecimento; (c) Estimular e enriquecer a produção e a socialização do conhecimento no campo do Ensino de Ciências Naturais e Matemática, através de publicações científicas e outras formas de divulgação; (d) Contribuir para a inserção do Ensino de Ciências Naturais e Matemática em todos os espaços da educação formal e não formal, bem como para sua reflexão contínua e crítica.**

# As linhas de pesquisa/Área de Concentração do PPgECM estão descritas no site do programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgecm>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital estão enumeradas abaixo:

# a) Linha de Pesquisa **Aprendizagem, ensino e formação de professores em ciências e matemática, cujo foco são as questões relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem das Ciências (Física, Química, Biologia) e da Matemática e a formação de professores;**

# b) Linha de Pesquisa **Cultura, epistemologia e educação em Ciências e Matemática tem foco no processo de ensino e aprendizagem das ciências e na formação do professor; processo esse relacionado às questões de natureza histórica e epistemológica.**

### 2. DOS CANDIDATOS

# Nos termos dest**e** Edital poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgECM os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior de ciências naturais, matemática ou áreas afins ou candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 7.7. deste edital, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

### 3. DAS VAGAS

* 1. Serão ofertadas **12 (doze) vagas** para o mestrado, distribuídas entre as linhas de pesquisa e por docente conforme o quadro a seguir:

**Quadro 1**: Distribuição por linha de pesquisa e por docente orientador(a)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Linhas de Pesquisa** | **Docentes orientadores/****currículo lattes** | **Temas de pesquisa** |
| Aprendizagem, Ensino e Formação de professores em Ciências e Matemática | Isauro Beltrán Núñez<http://lattes.cnpq.br/8921901031367516> | Formação de conceitos e habilidades sob a perspectiva Histórico Cultural. |
| Claudianny Amorim Noronha<http://lattes.cnpq.br/3258090174478169>  | Linguagem e aprendizagem matemática na perspectiva histórico-cultural, no contexto da Educação Básica ou Formação de Professores. |
| Marcelo Prado Amaral Rosahttp://lattes.cnpq.br/0707052794691427 | Pesquisa empírica acerca da Formação inicial ou continuada de Professores de Química e/ou Ciências / Perspectivas relacionadas ao ensino de Química e/ou Ciências voltadas à transposição didática e ações do cotidiano do ambiente escolar |
| Magnólia Fernandes F. Araújo<http://lattes.cnpq.br/4511989641459455> | Ensino de conceitos em biologia e a interface com a divulgação científica e o desenvolvimento sustentável |
| Milton Thiago Schivani Alves<http://lattes.cnpq.br/5496202392846305> | Mapas conceituais enquanto instrumento de ensino-aprendizagem em ciências da natureza na comunidade surda |
| Cultura, Epistemologia e Educação em Ciências e Matemática | Ana Paula Bispo da Silva<http://lattes.cnpq.br/0263132634838418> | Episódios da História da Ciência adaptados para a sala de aula. |
| Adriel Gonçalves Oliveira<http://lattes.cnpq.br/2408911558037856> | História da Educação Matemática no Brasil. |
| Liliane dos Santos Gutierre<http://lattes.cnpq.br/8693761992237347> | História da Educação Matemática/ Formação de professores e relações com o Ensino de Matemática. |
| Bernadete Barbosa Morey<http://lattes.cnpq.br/7554818862651491> | Teoria da Objetivação e História da Matemática |
| André Ferrer Pinto Martins<http://lattes.cnpq.br/2557880242678680> | Epistemologia e cultura no ensino de ciências; sociologia da ciência na perspectiva fleckiana |

* 1. As vagas ofertadas serão assim distribuídas:
1. 08 (oito) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
2. 03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução nº 047/2020 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 ou para pessoas de origem quilombola (PQ) conforme aprovado em ATA de reunião do Colegiado em 01/03/2023;
3. 01 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou a pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
	1. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI ou PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros transtornos ou necessidades específicas.
	2. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPgECM **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

#### 4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os (As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 01 – Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 02 – Declaração de Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial será composta por 03 membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmada por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 03 – Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena/Quilombola), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

4.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para quilombolas: serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento (Anexo 03 – Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena/Quilombola) assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.5. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3° e 4°, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4.6. As vagas reservadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao MPGTES, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão solicitadas no período de **10 de março a 04 de maio de 2023** (até às 23:59h).

5.2. Os(as) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

# Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S>), ele encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o gov.br, o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

* + 1. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
	1. Para realizar a solicitação de inscrição o candidato deverá:

5.3.1. Preencher o formulário de solicitação de inscrição conforme “Manual para acesso pelo **gov.br** disponível na página do programa no endereço: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=9111&idTipo=1>

5.3.2. Anexar documentos comprobatórios exigidos para solicitar inscrição os quais deverão ser digitalizados, salvos em PDF (não superior a 5MB) e o vídeo, quando for o caso, também não ultrapassando 5MB.

5.3.3. Efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por meio de GRU gerada no ato da inscrição no período de **10 de março a 05 de maio de 2023**.

5.4. Na ficha de solicitação de inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa pleiteada e indicar **um possível orientador/a** do PPgECM que está oferecendo vagas, conforme o Quadro 1 deste Edital.

5.5. No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de ação afirmativa, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de solicitação de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PPP); ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas PI ( ) Sim na modalidade de pessoa de origem quilombolas (PQ); ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência (PD); ( ) Não.”.

5.6. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de solicitação de inscrição no processo seletivo.

5.7. O(a) candidato(a) poderá visualizar Resumo de sua solicitação de Inscrição no Processo Seletivo conforme o passo a passo:

a) Acessar: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S>;

b) Ir no campo: Pós-graduação > Stricto sensu;

c) Área do Candidato - Processo seletivo;

d) Clicar em buscar;

e) Aparecerá: inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*; e

f) Ao clicar em “visualizar o questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

5.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.9. A comissão não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via *internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo envio por parte do candidato de documentação errada ou trocada ao solicitar inscrição.

#### 6. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

* 1. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita on line através do SIGAA. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções: (1) ‘*Imprimir o Comprovante de inscrição’*, e (2) ‘*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição’*.
		1. O(a) candidato(a) deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTesouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.
		2. Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, sconsulte o *Manual para acesso pelo* **gov.br** disponível na página da UFRN e do Programa).Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **10 de março a 05 de maio de 2023** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail ppgecm.ufrn@gmail.com até **06 de maio de 2023**.
		3. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.
	2. Os candidatos amparados pelo Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 2007;

iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda (Anexo 4) de acordo com as instruções nele constantes;

iv) encaminhar versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail (ppgecm.ufrn@gmail.com) o Requerimento de Isenção a secretaria administrativa do Programa no período de **10 a 17 de março de 2023** (até às 18h); e

iv) O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **05 de maio de 2023** dentro do horário comercial bancário.

6.3. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

 a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

1. Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
2. Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido neste edital;
3. Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
4. Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
5. Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
6. Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

6.5. O(a) candidato(a) cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia 05 de maio de 2023 em horário comercial bancário.

6.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

#### 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

* 1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **10 de março a 04 de maio de 2023**, como indicado no cronograma do processo seletivo.
	2. Na ficha de solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a linha de pesquisa pleiteada e indicar **um(a) possível orientador(a)** do PPgECM que está oferecendo vagas, conforme Quadro 1 do item 3.1. deste Edital.
	3. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB**.**
	4. Os(as) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
		+ 1. **Cópias de RG e do CPF** para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
			2. **Cópia de Diploma de Graduação de curso superior** reconhecido pelo MEC (frente e verso);
			3. **Cópia do Histórico Escolar da Graduação**, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
			4. **Cópia do Currículo cadastrado e atualizado com foto recente** na Plataforma *Lattes* do CNPq (<https://lattes.cnpq.br>)[,](http://lattes.cnpq.br/%29) devidamente comprovado sem necessitar reconhecimento em cartório, **EM ARQUIVO ÚNICO**. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
			5. **Projeto de Pesquisa (PP)** entre 15 e 20 páginas (Fonte Times New Roman, 12pt, tamanho A4, espaçamento entre linhas 1,5 e margens 2,5cm) a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado. O projeto deve conter uma apresentação do(a) candidato(a) de 2 a 3 páginas, sinalizando a relação do projeto com a linha de pesquisa e temática do(a) orientador(a) pleiteado.
	5. O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
1. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo 02 deste edital);
2. Candidatos(as) que se enquadrem na modalidade de ações afirmativas para raça negra/preta ou parda, deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do Anexo 01;
3. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo 03), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;
4. Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo 03), para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas.
	1. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, deverão, no ato da solicitação de inscrição anexar ainda:
5. Laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
6. Caso (o)a candidato(a) PD ou portador de transtorno(s) ou de necessidades específicas requeira condições específicas para participar do processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF, Anexo 05).
	1. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPgECM, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
	2. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 05 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
	3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
	4. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
	5. Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O PPgECM e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
	6. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este, a qualquer momento, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

### 8. Do processo seletivo

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção (Portaria n. 05/2023-ADM/CCET, de 10 de janeiro de 2023) consistindo em cinco etapas:

i) Etapa 1: Homologação das inscrições solicitadas;

ii) Etapa 2: Projeto de Pesquisa (PP);

iii) Etapa 3: Arguição Oral (AO);

iv) Etapa 4: Heteroidentificação (eliminatória para os candidatos optantes); e

v) Etapa 5: Resultado Final (classificatória).

8.2. Na **etapa 1**, **Homologação das inscrições** solicitadas, de caráter eliminatório, serão conferidos os documentos requisitados no item 3.12. do presente edital. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentarem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

8.2.1 O resultado da homologação da solicitação de inscrição será divulgado até **11 de maio de 2023** na área do candidato pelo SIGAA e estará disponível na *homepage* do PPgECM. O candidato interessado poderá interpor recurso no dia **12** **de maio de 2023 (até às 18h).** A resposta ao recurso será apresentada **até 15 de maio de 2023.**

8.3. Na **etapa 2**,de caráter eliminatória e classificatória, será feita a análise do **Projeto de Pesquisa (PP)**, e ocorrerá entre **16 a 24 de maio de 2023**. O resultado será divulgado até **25 de maio de 2023**. O candidato interessado poderá interpor recurso no dia **26 de maio de 2023** (até às 18h). A resposta ao recurso será até o dia **31 de maio de 2023**.

 8.3.1. A análise do **Projeto de Pesquisa (PP)** terá duas etapas:

8.3.1.1. Na primeira, de caráter eliminatório, será considerada a adequação do Projeto à Linha de Pesquisa pleiteada e aos temas de pesquisa do(a) respectivo(a) orientador(a) indicado(a).

8.3.1.2. Na segunda, de caráter eliminatório e classificatório, serão considerados os seguintes critérios de avaliação (**Anexo 6**): (a) coesão do texto e precisão da linguagem; (b) relevância do tema e justificativa incluindo possíveis contribuições do estudo para a área; (c) clareza na formulação do problema, dos objetivos e das questões de pesquisa; (d) coerência na relação do problema ou problema de pesquisa e dos objetivos (geral e específico); (e) consistência dos aspectos teórico incluindo os autores de referência ao estudo e a coerência da metodologia com os objetivos e questão de pesquisa; (f) referências atualizadas e adequadas ao estudo, considerando a linha de pesquisa pleiteada.

8.3.1.3. O projeto de pesquisa deve ser produção original do candidato, redigido em língua portuguesa, contendo os seguintes itens devidamente explicitados: (a) capa (sem a identificação do candidato) com identificação da linha de pesquisa e do título do projeto; (b) apresentação do candidato/a e a relação do projeto com a linha de pesquisa e a temática do possível orientador/a pleiteado; (d) justificativa do desenvolvimento do projeto de pesquisa e sua relação; (e) problema de pesquisa e objetivo; (f) referencial teórico e metodologia do projeto; cronograma e referências bibliográficas.

8.3.1.4. No item (b) do tópico 8.3.1.3 referente a apresentação do/a candidato/a e a relação com a linha de pesquisa e temática do/a orientador/a pleiteados deverá conter os seguintes itens: (a) apresentação da trajetória profissional (docência e/ou pesquisa) do/a candidato/a; (b) aproximação do objeto de pesquisa do projeto a Linha de Pesquisa pretendida e ao tema de pesquisa dos/das docentes que ofertam vaga no âmbito da Linha; (c) justificativa para intenção de realização do curso de pós-graduação frente ao seu momento profissional; (d) projeções de produção científica-acadêmica durante o curso de pós-graduação; (e) contribuições da formação para o desenvolvimento institucional e regional.

8.3.1.5. Não serão avaliados projetos de dissertação com número de páginas superior aos indicados no item 7.4, subitem “e”.

8.3.1.6. Serão eliminados os candidatos cujos projetos apresentarem plágio ou autoplágio.

8.3.1.7. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

8.3.1.8. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado”.

8.4. Na **etapa 3**, de caráter eliminatória e classificatória, será feita a **Arguição Oral** (AO) dos/das candidatos/as aprovados/as na etapa 2. Esta etapa inclui a apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa do/a candidato/a, que será arguido/a, individualmente, pela Comissão de Seleção, considerando os seguintes critérios e avaliação (**Anexo 7**): (a) clareza na apresentação do projeto, demostrando domínio da justificativa do estudo; (b) clareza na apresentação do problema e dos objetivos (ou questões de pesquisa), bem como na explicação das suas correlações; (c) clareza na apresentação das categorias teóricas que estruturam a proposta de pesquisa expressando domínio nas referências teóricas adotadas; (d) clareza na apresentação das intenções metodológicas do estudo a ser realizado; (e) consistência e clareza na apresentação das respostas aos questionamentos sobre o projeto baseados em conhecimentos específicos da área escolhida.

8.4.1. Esta etapa será subsidiada também, pelas informações contidas no Curriculum *lattes* CNPq do candidato e na relação do projeto com a linha de pesquisa e temática do/a orientador/a pleiteados.

8.4.2. O link para acesso à sala virtual, a data e o horário da arguição oral serão informados até o **dia 31 de maio de 2023** na área do/a candidato/a no SIGAA em documento PDF (<http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf>) contendo apenas o número de inscrição do/a candidato/a, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o/a candidato/a será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

8.4.3. A defesa do projeto ocorrerá por meio de plataforma *Google Meet* ou *Zoom*, com o/a candidato/a e os/as examinadores/as participando a distância. As defesas acontecerão no período de **01 a 14 de junho de 2023**.

8.4.4. O/A candidato/a que não se apresentar para a sessão de arguição oral e defesa do projeto na data e horário informados será desclassificado do processo seletivo. Nãoserão consideradas solicitações para alteração da data ou horário da Arguição Oral.

8.4.5. Para realização da etapa da **Arguição Oral (AO):**

a) O/A candidato/a deverá ingressar na sala virtual no dia e horário (horário de Brasília) informados na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA;

b) Todos os candidatos de uma mesma área serão arguidos pelos mesmos membros da Comissão de Seleção (dois) e por um dos docentes do Programa especialista na área e que atuará como consultor *Ad hoc* ao longo do processo seletivo. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um outro membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

c) O/A candidato/a terá 10 minutos para apresentar oralmente as ideias gerais do seu projeto, seguido de arguição. **Não** serão utilizados recursos como apresentação em *PowerPoint* ou outras mídias. A Comissão de Seleção irá arguir o candidato por no máximo 15 minutos, totalizando 25 minutos de arguição. Cada avaliador poderá realizar até 3 perguntas ao candidato durante a arguição.

8.4.6. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 05 minutos antes do horário marcado, aguardando a autorização pela comissão. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

8.4.7. Serão considerados/as aprovados/as na etapa da **Arguição Oral (AO)** os/as candidatos/as que obtiverem nota **igual ou superior a 7,0 (sete)**.

8.4.8. Os resultados da **Arguição Oral (AO)** serão divulgados na Área do Candidato e na *homepage* do PPgECM no dia até **15 de junho de 2023** na *homepage* do PPgECM. O/A interessado/a poderá entrar com recurso no dia **16 de junho de 2023 (até às 18h)**. A resposta ao recurso estará disponível até **19 de junho de 2023.**

8.5. **Etapa 4** – **Heteroidentificação**.

8.5.1. Esta etapa será destinada apenas aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados na etapa 3. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

8.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado no dia 20 de junho de 2023 por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

8.5.3. Os resultados da etapa de heteroidentificação serão divulgados na Área do Candidato e na *homepage* do PPgECM até o dia **22 de junho de 2023**, na *homepage* do PPgECM. O interessado poderá entrar com recurso no dia **23 de junho de 2023** (até às 18h). A resposta ao recurso estará disponível até o dia **26 de junho de 2023**.

8.6. **O Resultado Final**, compreende a **nota final (NF)** classificatória do candidato. A **nota final (NF)** atingida pelo/a candidato/a no processo seletivo será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos em cada etapa (Projeto de Pesquisa, PP e Arguição Oral, AO), conforme fórmula:

 NF = (5 × PP) + (5 × AO)

 10

8.7. As vagas serão preenchidas por Linha de Pesquisa, considerando-se a ordem decrescente das notas finais (NF) dos/as candidatos/as inscritos/as em cada linha, até o limite do número de vagas em cada uma delas.

8.8. Ao término do processo seletivo, as vagas serão distribuídas entre as categorias de demandas (aberta; PPI; PQ; e PD) observando-se a seguinte ordem e procedimento:

a) Inicialmente, serão atribuídas 01 (uma) vaga às pessoas com deficiência (PD) aprovadas com maior nota final, independente da linha de pesquisa;

b) A seguir serão atribuídas 03 (três) destinada às pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (PPI ou PQ) aprovadas com maior nota final, independente da linha de pesquisa;

c) Por fim, serão atribuídas 08 (oito) vagas aos aprovados da demanda aberta de ampla concorrência, em ordem decrescente de classificação, observadas a linha de pesquisa.

8.9. O **Resultado Final** será publicado até **27 de junho de 2023** na Área do Candidato no SIGAA e na *homepage* do PPgECM. O interessado poderá entrar com recurso no dia **28 de junho de 2023** (até às 18h). A resposta ao recurso estará disponível até **30 de junho de 2023**.

8.10. Caso, haja vagas não preenchidas em alguma das modalidades de vaga, elas serão preenchidas respeitando a seguinte ordem de prioridade: (i) ampla concorrência; (ii) candidatos PPI ou PQ; (iii) candidatos PD.

8.11. Os critérios de desempate adotados serão pela ordem: maior pontuação no projeto de pesquisa, maior pontuação na arguição oral e o/a candidato/a de maior idade.

**9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia (<http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf>). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgecm>).

9.2. Aos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital a ser enviado única e exclusivamente pelo Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

9.3. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao/a candidato/a a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

9.4. Caso o/a candidato/a queira interpor recurso deve ir ao endereço abaixo e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o/a candidato/a deverá cadastrar uma senha (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>).

9.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.6. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração apenas do recurso ao Resultado Final indeferido e somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.7. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo no PPgECM está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

**10. DAS MATRÍCULAS**

10.1. Os/as candidatos/as deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgECM no período de **02 a 07 de julho de 2023** pelo e-mail ppgecm.ufrn@gmail.com indicando no assunto “**Interesse em Matrícula no Mestrado-PPgECM**”. O/a candidato/a aprovado/a deve anexar na mensagem, em formato PDF, a cópia do diploma do curso de graduação ou certificado de defesa.

10.2. Só poderão efetivar a matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática para o nível mestrado, os candidatos aprovados que apresentarem diploma de mestrado ou certificado de conclusão de cursos reconhecidos pelo MEC ou de Acordos de Cooperação com a UFRN.

10.3. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

I - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos doze (12) meses.

II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;

III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.

10.3.1. O laudo apresentado nos termos do inciso I, II e III deverá conter nome e CRM do médico legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

10.3.2. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

10.3.3. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

10.4. O cadastro dos/as candidatos/as, após a confirmação de interesse na vaga, será realizado no período de **10 a 14 de julho de 2023**.

10.5. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente ao cadastro. Não é possível o trancamento de matrícula ou cancelamento total das disciplinas, nas quais o/a aluno/a se inscreveu, no período imediato à aprovação.

10.6. As matrículas serão realizadas em agosto (data provável) pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufrn.br/> .

10.7. Apenas os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas disponíveis poderão realizar a matrícula.

10.8. Não há garantia de atribuição de bolsas aos/as aprovados/as. As atribuições de bolsas de estudos estão condicionadas à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10.9. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

10.10. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

10.11. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 07 dias após a matrícula.

**11. cronograma**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **PERÍODO** |
|  | Divulgação do edital | 10 de março de 2023 |
| **Solicitação de Inscrição e entrega on-line de documentos** | De 10 de março a 04 de maio de 2023 (até às 23:59h). |
| Requerimento da isenção da taxa de solicitação de inscrição | 10 a 17 de março de 2023 (até às 18h). |
| Resultado do deferimento da isenção | Até 24 de março de 2023 |
| Período de pagamento da taxa de solicitação de inscrição | 10 de março a 05 de maio de 2023 |
| **Etapa 1** | Resultado da homologação da solicitação de inscrição | Até 11 de maio de 2023 |
| Prazo para interposição de recursos da etapa 1 | 12 de maio de 2023 (até às 18h) |
| Resposta de recurso interposto ao resultado da etapa 1 | Até 15 de maio de 2023 |
| **Etapa 2** | Análise do **Projeto de Pesquisa -** eliminatória e classificatória | De 16 a 24 de maio de 2023 |
| Divulgação do resultado da análise do projeto | Até 25 de maio de 2023 |
| Prazo para interposição de recursos da etapa 2 | 26 de maio de 2023 (até às 18h). |
| Resposta de recurso interposto ao resultado da etapa 2 | Até 31 de maio de 2023 |
| Divulgação na área do candidato pelo SIGAA e na *homepage* do local, da data e hora da arguição do projeto | Até 31 de maio de 2023 |
| **Etapa 3** | **Arguição Oral** **e Defesa do Projeto** - eliminatória e classificatória | De 01 a 14 de junho de 2023  |
| Divulgação do resultado da arguição oral e defesa do projeto | Até 15 de junho de 2023. |
| Prazo para interposição de recursos da etapa 3 | 16 de junho de 2023 (até às 18h). |
| Resposta de recurso interposto ao resultado da etapa 3 | Até 19 de junho de 2023 |
| **Etapa 4** | Análise dos documentos da Etapa de heteroidentificação | 20 de junho de 2023 |
| Divulgação do resultado da Heteroidentificação | 22 de junho de 2023 |
| Prazo para interposição de recursos nesta etapa | 23 de junho de 2023 (até 18h) |
| Resposta a recurso interposto ao resultado desta etapa  | 26 de junho de 2023 |
| **Etapa 5** | Publicação do **Resultado Final** | Até 27 de junho de 2023 |
| Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final | 28 de junho de 2023 (até às 18h). |
| Resposta a recurso interposto ao resultado final | Até 30 de junho de 2023 |
| **Cadastro** | Confirmar interesse na vaga e que fará o curso | 01 a 04 de julho de 2023 |
| Cadastro dos aprovados (envio do diploma) | 07 a 14 de julho de 2023 |
| Matrícula no PPgECM | Data provável agosto de 2023 |
| Previsão para o início do semestre | 01 de setembro de 2023 |

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Reserva-se o direito de não preencher o total das vagas previstas, caso os candidatos não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste edital.

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados a este Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo** toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço
<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto>

12.4. Casos não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Seleção ou pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática, quando necessário.

12.5. Em caso de dúvida o(a) candidato(a) poderá fazer contato pelo e-mail ppgecm.ufrn@gmail.com.

Natal, 06 de março de 2023.

**ANEXO 01 - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções a seguir com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

O vídeo deve ser recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

**Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.**

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:
3. Perfil Frontal b) Perfil Direito



1. Perfil Esquerdo d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

1. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
2. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
3. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro monocromático;
4. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
5. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
6. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
7. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnicos Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-‐se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

O vídeo de heteroidentificação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-­CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação. Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico‐racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-‐racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

**ANEXO 02 - DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Curso: Turno:

Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo ( ) Programa de Pós-­‐Graduação Cidade do curso:

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

 , de de 202\_\_.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Curso: Turno:

Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo ( ) Programa de Pós-­‐Graduação, Cidade:

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo e que:

( ) resido em Terra Indígena ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: Estado:

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

 , de de 202\_\_.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**ANEXO 04 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

|  |
| --- |
| **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO** |
| Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Edital No. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito. |
| **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO** |
| **NOME:** |
| **Nº CadÚnico:** | **CPF:** |
| **DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO** |
| O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações. |
| **DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO** |
| ( ) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único |

Local/Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) requerente

**Continuação Anexo 04 - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade n° emitida pelo(a) (órgão expedidor), e CPF nº residente à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço completo), na Cidade de (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Edital No. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, de de 20 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

**ANEXO 05 – MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em xxxxx (PPgxx), Edital no \_\_\_\_\_\_\_\_\_PPgxx/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a)

|  |
| --- |
| **Para uso da comissão de seleção** |
| ( ) DEFERIDO | ( ) INDEFERIDO |
| Data:  | Motivo do indeferimento: |
| Local: |
| Assinatura dos membros da Comissão |

**ANEXO 06 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

Candidato(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Linha de pesquisa pleiteada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Orientador/a indicado/a: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Critério** | **Análise** |
| **Etapa 1:****Eliminatória** | 1. O projeto de pesquisa se adequa a linha de pesquisa pleiteada? | Sim | Não |
| 2. O projeto de pesquisa se adequa aos temas de estudo/pesquisa do/a orientador/a indicado? | Sim | Não |
| **Etapa 2: Eliminatória e classificatória**(pontuação de 0 a 10) | 1. O texto apresenta coesão e precisão de linguagem? | Sim | Parcialmente | Não |
| 2. O projeto explicita a relevância do tema e justificativa? | Sim | Parcialmente | Não |
| 3. O problema de pesquisa é formulado com clareza? | Sim | Parcialmente | Não |
| 4. Os objetivos de pesquisa são formulados com clareza? | Sim | Parcialmente | Não |
| 5. As questões de pesquisa são formuladas com clareza? | Sim | Parcialmente | Não |
| 6. Há relação entre o problema de pesquisa, os objetivos e as questões de pesquisa? | Sim | Parcialmente | Não |
| 7. O referencial teórico adotado tem consistência e relação com a natureza do objeto de estudo e aos objetivos?  | Sim | Parcialmente | Não |
| 8. A metodologia proposta é coerente com a questão de pesquisa e os objetivos? | Sim | Parcialmente | Não |
| 9. O projeto de pesquisa apresenta potencialidade de contribuição original para a pesquisa na área? | Sim | Parcialmente | Não |
| 10. O projeto de pesquisa apresenta referências bibliográficas atuais e adequadas ao objeto de estudo e a linha de pesquisa pleiteada? | Sim | Parcialmente | Não |

**ANEXO 07 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ARGUIÇÃO ORAL**

Candidato(a): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Linha de pesquisa pleiteada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Pontuação 0 a 10** | **Observações (se necessário)** |
| a) capacidade de apresentação e defesa do projeto de pesquisa. |  |  |
| b) coerência lógica na apresentação das respostas aos questionamentos sobre o projeto. |  |  |
| c) coerência dos argumentos baseados em conhecimentos específicos da área escolhida. |  |  |
| d) clareza na definição do problema, dos objetivos e das questões de pesquisa, bem como na explicação das suas correlações. |  |  |